



LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera a redação do art. 115, do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 042, de 21 de agosto de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 115, do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 042, de 21 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão no município, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva, exceto em órgão de deliberação coletiva de empresas de economia mista ou autarquia.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, em 24 de outubro de 2012.

ZELMO DE BRIDA

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 11/2012
Autor Poder Executivo Municipal

